



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1011

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

A Câmara Municipal de Papagaio, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral de Município de Papagaio para o exercício de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em 8,500,000 (oito milhões quinhentos mil reais) discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 1320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		

RECEITA	R\$	R\$

RECEITAS CORRENTES		5,706,300
RECEITA TRIBUTÁRIA	865,000	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	37,000	
RECEITA PATRIMONIAL	283,000	
RECEITA AGROPECUÁRIA	3,000	
RECEITA INDUSTRIAL	410,000	
RECEITA DE SERVIÇOS	212,000	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3,610,700	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	285,600	
RECEITA CAPITAL		2,793,700
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	920,800	
ALIENAÇÃO DE BENS	274,000	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1,598,900	
TOTAL.....		8,500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo".

ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO		
01 - CÂMARA MUNICIPAL		<u>340,000</u>
01.10 - CORPO LEGISLATIVO	340,000	
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		<u>8,160,00</u>
02.10 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	911,800	
02.20 - SERVIÇO DA FAZENDA	144,800	
03.30 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	270,000	
02.40 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1,930,000	
02.42 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	181,000	
02.43 - CULTURA	61,000	
02.44 - TURISMO	46,000	
02.50 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1,672,900	
02.60 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.61 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	861,500	
02.62 - SANEAMENTO	760,600	
02.63 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	292,600	
02.64 - PREVIDÊNCIA	120,000	
02.70 - SERVIÇO MIN. DE ESTRADAS DE RODAGEM	603,600	
02.90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	303,600	
TOTAL DA DESPESA		<u>8,500,00</u>

FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$
01- LEGISLATIVA	340,000
02- JUDICIARIA	38,000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1,027,800
04 - AGRICULTURA	140,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

05 - COMUNICAÇÕES	63,000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	45,000
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	12,000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	2,218,600
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	66,000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1,472,300
11 - INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	134,600
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	1,622,100
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	412,600
16 - TRANSPORTE	603,600
99 - RESERVA DE CONTINGENCIAS	303,600
TOTAL DA DESPESA.....	<u>8,500,000</u>

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

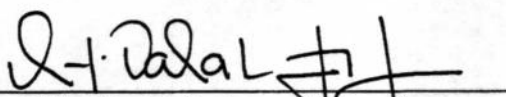
- Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o montante das despesas de Capital prevista nesta Lei;
- Abrir Créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;
- Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais; aproveitar o Superavit Financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício anterior; aproveitar o Excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo Único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autoridades legislativa específica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1999.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio. 17 de novembro de 1998.


Cláudio Valadares Figueiras
Prefeito Municipal